



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 061/2023

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. DELFIM ABREU RAMOS DE OLIVEIRA”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme Protocolo Digital nº 5.334/2023;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora inativa MARIA CLAUDIA TARDELLI PORTO, RG nº 12426859-0 e CPF nº 030.715.767-90, aposentada por INVALIDEZ, no cargo de Merendeira, matrícula nº 8671, segurada do IPREV-CA, em favor de DELFIM ABREU RAMOS DE OLIVEIRA, Companheiro, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003), Art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e Art. 21 *caput* da lei Municipal 1.047/2006.

Parágrafo Único – Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real, sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data que ocorrer o reajuste do RGPS, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Provento Apurado	1.320,00

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE					
Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Delfim Abreu Ramos de Oliveira	Companheiro	14/11/1973	Vitalícia	100%	1.320,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 03 de Outubro de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023